

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG nº 01/2017

Processo CMEG nº 10/2016

Autoriza e Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Professora Amélia Consuelo Laviaguerre, situada no Bairro Parque 35, a oferecer Educação Infantil dos zero aos cinco anos, aprova o Regimento Escolar e determina providências.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou para apreciação deste Conselho, o processo que trata do pedido de credenciamento, autorização de funcionamento e aprovação do Regimento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Amélia Consuelo Laviaguerre, localizada na Rua Minas Gerais, nº 203, Bairro Parque 35, nesta cidade.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, dos quais se destaca:

- ofício nº 176/2016 datado de 05 de dezembro de 2016, da Secretaria Municipal de Educação de Guaíba, encaminhando o pedido de autorização e credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Amélia Consuelo Laviaguerre, bem como o Regimento Escolar para aprovação;
- cópia de cadastro de integração ao Sistema Municipal de Ensino;
- cópia do Decreto Municipal nº 010/2015 que cria a Escola Municipal de Educação Infantil Professora Amélia Consuelo Laviaguerre;
- comprovante de protocolo de inspeção PPCI nº 3371/1 – 06/05/2014 da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Amélia Consuelo Laviaguerre;
- Regimento Escolar em 03 (três) vias;
- planta baixa com legenda de uso dos ambientes;
- relatório de verificação “in loco” da comissão verificadora da SME, no qual considera que a escola preenche os requisitos para autorização e o funcionamento da Educação Infantil, em turno parcial e integral;
- fichas de identificação da mantenedora e do estabelecimento de ensino e informações sobre recursos físicos e materiais;
- relação dos recursos humanos com respectivas funções;
- constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização da escola.

3 – Das normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, e do Relatório da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destacam-se:

- a referida escola foi construída com projeto e recursos do Governo Federal MEC/FNDE dentro do programa denominado “PROINFÂNCIA” – Tipo B, com uso do método construtivo inovador utilizando Estruturas em Pultrudados com fechamentos de parede em fibra de vidro e gesso acartonado.

- área livre 938 m²;
- área construída de 1862 m²;
- atendimento em turno integral (berçário) e parcial (maternal e jardim);
- a estrutura é adequada e foi planejada para este tipo de atendimento;
- instalações físicas em bom estado de conservação, possuindo os requisitos necessários para o atendimento;

- existe hall de recepção, sala de secretaria e supervisão;
- sala denominada “Espaço de Convivência” (sala de professores e monitores);

- sala de leitura (Espaço Lúdico de Leitura Monteiro Lobato);
- dois conjuntos de banheiros para uso dos adultos (masculino e feminino) junto à sala de leitura e espaço de convivência, secretaria e hall de entrada;

- sala de Direção;
- corredor de acesso ao pátio interno coberto;
- pátio interno coberto onde também se localiza o refeitório e espaço para recreação, que conta com brinquedos em área cercada;

- as salas de atividades são de tamanho adequado à educação infantil;
- a escola dispõe de 09 salas específicas para o atendimento dos alunos e o desenvolvimento das atividades;

- as instalações sanitárias estão adequadas, contando com conjunto de sanitários específicos para cada faixa etária e conjunto de sanitários acessíveis;

- o bloco de serviço é composto de almoxarifado geral, lavanderia, vestiário dos funcionários, copa para os funcionários, almoxarifado para material de limpeza, despensa, cozinha, lactário, buffet, conjunto de sanitários/vestiários para os funcionários, área externa contígua à cozinha com bancada e pias para recebimento e pré-seleção de hortifrutigranjeiros;

- central de gás (glp) e depósito de lixo;
- área externa conta com pátio com areia, pracinha com brinquedos, jardim com área verde e bancos, passarela coberta que liga os prédios;

- todas as salas contam com solários independentes e com acesso direto da sala;

- o quadro de pessoal atende aos requisitos de formação mínima e carga horária suficiente para o atendimento à Educação Infantil;

- o regimento é parte integrante do processo e segue para análise.

O relatório da Secretaria Municipal de Educação refere que a Escola Municipal de Educação Infantil Professora Amélia Consuelo Laviaguerra

preenche todos os requisitos para autorização e o funcionamento da Educação Infantil, em turno parcial e integral.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” da Comissão deste Conselho, permite as seguintes considerações:

- biblioteca para Educação Infantil favorecendo o desenvolvimento do hábito da leitura;
- banheiros masculino e feminino, adequados e acessíveis, adulto e infantil;
- as salas de atividades são amplas, arejadas e iluminadas;
- a escola apresenta espaço tranquilo para o convívio das crianças;
- o mobiliário é adequado às atividades pedagógicas em tamanho e quantidade proporcional à faixa etária das crianças, visando a segurança e a liberdade de ações, bem como o uso dos brinquedos, jogos e objetos, podendo ser manuseados sem perigo;
- constatou-se a possibilidade de alterações no ambiente, as salas são organizadas de forma que os espaços são remanejados conforme o desenvolvimento das atividades, estimulando a criatividade;
- a escola apresenta boas condições de saúde e segurança;
- o espaço externo conta com pracinha adequada para a faixa etária das crianças;
- a mantenedora e a escola deverão acompanhar o andamento do Plano de Prevenção Contra Incêndio, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul- CBMRS.

Quanto à estrutura pedagógica da escola, alguns aspectos a destacar:

- ampliação e qualificação do acervo bibliográfico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, alguns livros devem ficar ao alcance das crianças nas salas.
- ampliação e qualificação dos jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie e autorize o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Amélia Consuelo Laviaguerre, para a oferta da Educação Infantil e determina providências;
- b) aprove o Regimento Escolar que está adequado, ressalvadas possíveis incorreções de linguagem.

Indica-se à mantenedora e à equipe gestora da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Amélia Consuelo Laviaguerre que providenciem as adequações descritas na análise da matéria, no menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de acordo com a legislação.

Salienta-se que o Regimento Escolar deve ser de conhecimento de todos, e que seja disponibilizada uma cópia para consulta permanente da comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Guaíba realizará nova verificação “in loco” no prazo de um ano após a autorização da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Amélia Consuelo Laviaguerre, com o objetivo de constatar se as adequações indicadas no presente parecer foram providenciadas.

Guaíba, 25 de abril de 2017.

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO “IN LOCO”:

Ana Luiza de Souza Selbach

Estela Maria Dichuta Schuch

Eva Conceição Alves de Lima

Greisquele Ribeiro Baptista

Morgana Nitschke

Obs: conselheiros integrantes do CMEG do ano de 2016.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ana Denise Pereira da Silva – Relatora

Denise Tavares Barreto

Eloá Terezinha Costa e Silva

Maria Betânia Borba Lemos

Reni Olinda dos Santos

Rosângela Soares Heim

Vanira Maria Paz Marques

Aprovado por unanimidade em Sessão Plenária de 25 de abril de 2017.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente